Publicado n do TCE/AM Edição nº		rio Eletrônic	0
De	/	1	

# Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

	DEACÓRDÃOS
Proc. Nº	

TRIBLINAL DE CONTAS

		-	_
Fls. Nº _		_	_

Pág. 1

## DECISÃO № 153/2016-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 2276/2015.
- 2- Assunto: Representação nº 13/2015-MP-RMAM.
- 3- Representante: Ministério Público de Contas.
- 4- Representado: Sr. João Leonel de Britto Feitoza, Diretor-Presidente do DETRAN/AM.
- 5- Unidade Técnica: DICAI/AM Laudo Técnico nº 31/2015 (fls. 49/55).
- **6- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal dé Contas:** Parecer nº 3237/2015-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls. 57/60v).
- 7- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

## **EMENTA:** Representação.

Conhecimento. Improcedência. Determinação à SEPLENO. Arquivamento.

## 8- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9°, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por maioria,** nos termos do voto do Exmo. Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de:

- 8.1- Conhecer e julgar improcedente a presente Representação:
- **8.2- Determinar ao SEPLENO** que cientifique os interessados acerca do decisório:
  - 8.3- Após, arquivar os autos.

Vencido o Voto-Destaque do Exmo. Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva que votou pelo Provimento Parcial da Representação.

- 9- Ata: 14ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 10- Data da Sessão: 27 de Abril de 2016.
- **11- Especificação do quórum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **12- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal**: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

# ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Relator

## ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral